



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 1 - TEL.: (032) 465-1227 - C.G.C. 18.092.825/0001-49

L E I N^o 794/91

" Autoriza o Executivo Municipal a contra
tar com a Companhia Energética de Minas
Gerais - CEMIG, o fornecimento de ener-
gia elétrica."

O Povo do Município de Pirapetzinga, por
seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1^o - O Executivo Municipal fica auto
rizado a assinar com a Companhia Energética de Minas Gerais -
CEMIG, contrato de fornecimento de energia elétrica para ilumi
nação pública, prédios municipais e bombas d'água, de acordo
com a legislação federal em vigor.

Art. 2^o - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e
execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir
tão inteiramente como nela se contém.

Pirapetzinga, MG. 22 de novembro de 1991.


CAIO BORGES CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL